

LEI Nº 1873 DE 18 (DEZOITO DE NOVEMBRO DE 2021)

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do município de Novo Cruzeiro, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Novo Cruzeiro para o exercício financeiro de 2022, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 87.654.000,00 (oitenta e sete milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil de reais), e fixa a despesa em igualvalor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	4.233.955,36
Receita de Contribuições	514.000,00
Receita Patrimonial	423.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	53.000,00
Transferências Correntes	84.588.500,00
Outras Receitas Correntes	804.000,00
Sub Total	90.616.455,36

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	576.000,00
Alienações de Bens	378.000,00
Transferência de Capital	5.207.544,64
Sub Total	6.161.544,64

Receita Retificadora

-9.124.000,00

TotalGeral

87.654.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Novo Cruzeiro, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	3.200.000,00
02 - Judiciária	338.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	4.226.000,00
05 - Defesa Nacional	0,00
06 - Segurança Pública	146.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	3.713.000,00
09 - Previdência Social	0,00
10 - Saúde	23.566.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	28.820.000,00
13 - Cultura	484.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	8.639.500,00
16 - Habitação	5.000,00
17 - Saneamento	2.285.294,64
18 - Gestão Ambiental	123.200,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	1.917.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	719.000,00
24 - Comunicações	142.000,00
25 - Energia	1.022.000,00
26 - Transportes	2.486.755,36
27 - Desporto e Lazer	636.750,00
28 - Encargos Especiais	4.684.500,00
99 - Reserva de Contingência	500.000,00
Total	87.654.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Poder Legislativo

01.01 - Câmara Municipal	3.200.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	909.000,00
03 - Sec.mun.administração e Rec.humanos	
03.01 - Sec. Mun. de Administração	3.811.000,00
04 - Sec. Mun. Planej. e Fazenda	
04.01 - Sec. Mun. Planej. e Fazenda	5.276.500,00
05 - Sec. Mun. de Educação e Cultura	
05.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura	28.820.000,00
05.02 - Fundo Mun.preserv. Patrim.cultural	484.000,00
05.03 - Fundo Municipal de Esporte	636.750,00
05.04 - Fundo Municipal de Turismo	719.000,00
06 - Sec. Mun. de Assistência Social	
06.01 - Sec.mun.de Assistência Social	1.473.000,00
06.02 - Fundo Municipal de Assist.social	2.125.000,00
06.03 - Fundo Mun.criança e Adolescente	106.000,00
06.04 - Fundo Mun.habit.interesse Social	14.000,00
07 - Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos	
07.01 - Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos	12.188.255,36
08 - Sec. Municipal de Saúde	
08.01 - Fundo Municipal de Saude	23.566.000,00
08.02 - Serv. Saneamento / Meio Ambiente	2.320.494,64
09 - Sec. M.de Agricultura,pec.meio Amb.	
09.01 - Sec. M de Agricultura,pec.meio Amb.	1.917.000,00
09.02 - Fundo Mun.saneamento Basico - Fmsb	88.000,00
Total	<u>87.654.000,00</u>

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	38.322.700,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	326.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	33.700.455,36
Total	<u>72.349.155,36</u>

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	12.794.844,64
2.2 - Inversões Financeiras	80.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	1.930.000,00
Total	<u>14.804.844,64</u>

9.9 - Reserva de Contingência	500.000,00
-------------------------------	------------

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2022.

Novo Cruzeiro, 31 de Agosto de 2021

MILTON COELHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal